



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8085

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues

Data: 31/08/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 90/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Moradores do Bico da Pedra”. (Referente à Lei nº 4.263, de 20/09/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 12

Número de folhas: 05

espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
v: 25.9
ordem: 12
nº fls: 37



70/2010

14.09.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 90/2010

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
dos Moradores do Bico da Pedra.

Entrada em 31/08/2010
MOVIMENTO
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 - RE ANOVA DO EM REGIME RE VOLTA
- 2 - GA EM 14.09.2010.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



www.claudimdaprefeitura.com.br

crjesus@hotmail.com

Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete 18 - Fone: (38) 3690-5419



A 31/08/2010
PROJETO DE LEI N.º 90 /2010

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“Associação dos Moradores do Bico da Pedra”**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.015/0001-85, com sede na localidade de Bico da Pedra, s/n, Zona Rural do Município de Montes Claros - MG.

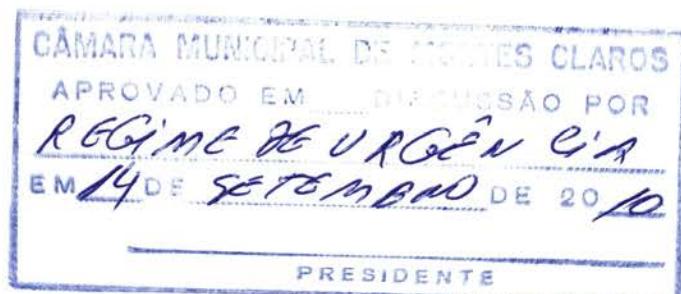
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 31 de agosto de 2010.

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Cláudio Rodrigues de Jesus
Claudim da Prefeitura
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 090/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ” de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de setembro de 2010.



Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 90/2010

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bico da Pedra”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/08/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/09/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

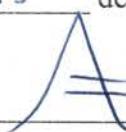
O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bico da Pedra”.**

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2010.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Suplente do Relator: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: 